



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

LEI MUNICIPAL Nº 2.141 DE 11 DE ABRIL DE 2013.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE MAJOR VIEIRA”.

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar o repasse de subvenção social ao Conselho Comunitário de Major Vieira, até o valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinado a suprir despesas de manutenção da entidade.

Parágrafo Único. Deverá o Conselho subvencionado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da liberação de cada parcela da subvenção de que trata esta lei, efetuar prestação de contas ao Município, juntando toda a documentação necessária à comprovação da aplicação dos recursos liberados, sob pena de imediata suspensão dos repasses até que regularizada a prestação de contas.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato de comodato com o referido Centro Comunitário, para utilização de espaço físico para o Projeto Vida de Qualidade.

Art. 3º. O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses a iniciar em 1º de março de 2013.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

Art. 4º. Os recursos necessários para a execução desta Lei serão oriundos do orçamento Municipal vigente para o Exercício de 2013.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 11 de abril de 2013.


ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. de Administração e em
Mural Público do Município em 11/04/2013.


ANDREI DE SA RIBAS
Secretário Municipal de Administração